

MENSAGEM Nº 047/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 12/06/17

[Assinatura] Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Habitação, para criação de elemento de despesa não previsto em programação do orçamento do Fundo Municipal de Habitação.

A propositura se justifica pela necessidade de possibilitar a realização de despesa com indenização de famílias residentes no Conjunto Habitacional do Parque Dom Pedro, que serão afetadas pela construção da rodovia CE-010, nos termos da autorização contida na Legislação Municipal.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de junho de 2017.

[Assinatura]
Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

Excelentíssima Senhora
Vereadora Vanderlânia Moraes Pereira
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Eusébio
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

O PREFEITO DE EUSÉBIO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município (Lei nº 1.436/2016), crédito especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), em favor da Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Habitação, para fixação de elemento de despesa não previsto em programação do orçamento do Fundo Municipal de Habitação, conforme a seguir especificado:

11000 Secretaria de Desenvolvimento Social

11903 Fundo Municipal de Habitação

Programação: 16.482.0210.2189 Aluguel Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 101

Valor: R\$ 126.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 1.436/2016 (LOA 2017).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de junho de 2017.



Acilon Gonçalves
PREFEITO DE EUSÉBIO

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
12/06/17

*Claudilândia A. Pereira